



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

LEI Nº 770 /2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DEBITOS COM INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto à Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o parcelamento dos débitos do Município de Carambeí existentes correspondente a INSS, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ. EM 29 DE DEZEMBRO E 2009.

**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI Nº 808 /2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DEBITOS COM INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal
decreto a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Instituto
Nacional do Seguro Social - INSS, o parcelamento dos débitos do Município de
Carambeí existentes correspondente ao exercício de 2010.

Fica autorizada a inclusão no parcelamento dos débitos do Município de Carambeí
de todas as dividas pendentes do Poder Legislativo Municipal junto ao
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

Fica autorizada a inclusão no parcelamento dos débitos do Município de Carambeí
de todas as dividas pendentes do Município que forem levantadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão as contas de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
contrárias.

DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 29 DE JUNHO DE 2010.


OSMAR RICKLI

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Telefone: (42) 231-1866 - CEP: 84145-000 - Carambeí - Paraná